



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA

N.º 051/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 MÓDULOS METÁLICOS PARA COZINHA PROVISÓRIA NA ESCOLA SESI 032, NO BAIRRO DO BELENZINHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SP.

DATA DA DISPUTA: 05/03/2026 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS



SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
5.	DA FASE DE DISPUTA	8
6.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL.....	10
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.....	12
8.	DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
9.	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	14
10.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO.....	16
11.	DA CONTRATAÇÃO.....	17
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	19
14.	DO PAGAMENTO.....	20
15.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
16.	CASOS OMISSOS	22



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 051/2026**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Social da Indústria – Sesi: www.sesisp.org.br, ou endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, ou plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1088279**.

1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.

1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.

1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a contratação de empresa para locação de 06 módulos metálicos para cozinha provisória na Escola Sesi 032, localizada na Rua Catumbi, 318 no Bairro do Belenzinho, no Município de São Paulo, SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.

- Prazo para entrega, instalação e início de operações: 45 dias corridos após a assinatura da OIS.
- Prazo de Locação: 360 dias (12 meses)

2.1.1. Critério de seleção: Econômico – menor preço

2.1.2. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta

2.1.3. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 34 e 38 do RCA.

2.1.4. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-SESI nº 0053/2023 de 16/05/2023,



devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração Concordando com os Termos do Chamamento Público e Outras Informações
Anexo B	Memorial Descritivo
Anexo C	Modelo de Proposta
Anexo D	Minuta de Contrato
Anexo E	Termo de Confidencialidade
Anexo F	Atestado de Visita
Anexo G	Planilha Orçamentária
Anexo H	Modelo de declaração do Participante
Anexo J	Cronograma

2.2. Definições

2.2.1. **Contratante:** Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional de São Paulo.

2.2.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.2.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.2.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.2.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;



- 3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi;
- 3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP, nos termos do RCA.
- 3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;
- 3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.
- 3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e
- 3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

3.3. As empresas interessadas poderão visitar as instalações onde os serviços serão realizados, devendo agendar previamente com a Gerente Regional do Centro de Atividades do Sesi, Sra. Silvia Simoni Orlando, pelo telefone (11) 95966-0292, o qual será o responsável pela emissão do respectivo Atestado de Visita, conforme Anexo F.

3.3.1. Alternativamente, poderá ser apresentada “Declaração de Renúncia”, documento de emissão própria, em papel timbrado, firmado por seu representante legal, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto, independentemente da visita técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão registrar propostas iniciais em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica Novo Licitações-e: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.



4.2. As interessadas deverão encaminhar a proposta escrita atualizada concomitantemente com a documentação de qualificação, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Novo Licitações-e: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até 01 (um) dia útil após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o link do Processo Seletivo.

4.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

4.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

4.10.2. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;



4.10.3. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da disputa de preços;

4.10.4. A base dos preços será a data da disputa de preços.

4.10.5. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.

4.10.6. O pagamento será realizado no prazo definido no item 14 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado, observadas as demais condições previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e na minuta de contrato.

4.10.7. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Conductor.

4.12. **Do Credenciamento na nova plataforma Licitações-e** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.



4.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.2. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.2.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.2.4. As empresas participantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.2.5. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.2.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.7. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para o lote, conforme abaixo:



LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.8.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2.9. A exclusão de lance somente será possível pelo fornecedor durante a fase de lances, dentro do prazo de 15 (quinze) segundos, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.2.10. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.11. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Condutor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.2.12. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “*chat de mensagem*”, o envio da proposta escrita atualizada e documentos de qualificação correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até 01 (um) dia útil após solicitação na plataforma Novo Licitações- e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

5.2.12.1. O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.2.12.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.2.13. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.



6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no item 4.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.2. Os documentos referentes a proposta escrita final são:

6.2.1. Modelo de declaração concordando com os termos do Chamamento Público e outras informações, Anexo A, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP, para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, atestando ainda:

- a) conhecer as condições de prestação dos serviços;
- b) a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços;
- c) ter analisado os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos;
- d) a responsabilidade por seu orçamento e pelos quantitativos, valores unitários e totais, constantes de sua Planilha Orçamentária, e
- e) não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

6.2.2. Proposta Comercial, Anexo C, datada e assinada, na qual deverá constar:

- a) objeto da contratação
- b) prazo de execução previsto;
- c) valor total de material;
- d) valor total de mão de obra;
- e) valor global da obra;
- f) validade da proposta (mínimo 90 dias)
- g) modalidade de Garantia de Execução Contratual;
- h) opção pelo regime de desoneração da folha de pagamento, para serviços e/ou obra, e
- i) como serão realizados os faturamentos para pagamento das medições: se por meio de Nota Fiscal de Serviços (com material descrito na própria fatura) ou Nota Fiscal de Material + Nota Fiscal de Serviços.

6.2.3. Planilha Orçamentária, Anexo G, a qual deverá ser preenchida em todos os campos (unidades, quantidades, preços unitários e totais, valor do BDI, percentuais do BDI, encargos sociais sobre a mão de obra, subtotais e totais), não sendo aceito qualquer agrupamento de itens com valor único e assinada pelo representante legal.

6.2.3.1. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar:



- a) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

6.3. Forma de apresentação

- a) **a itemização da planilha orçamentária, Anexo G, deverá seguir o modelo fornecido**, não sendo permitida a inclusão ou exclusão de itens, linhas e/ou colunas.
- b) **a Planilha Orçamentária, Anexo G, deverá ser encaminhada por meio eletrônico** em forma XLS/XLSX e não poderá estar protegido de forma a impedir a extração de cópias, com identificação da arrematante, após a disputa através do e-mail contservicos@sesisenaisp.org.br, no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do condutor, conforme subitem 4.11 do Chamamento Público
- c) os valores e cálculos deverão ser apresentados com duas casas decimais, utilizando a função “ARRED” do Excel.

6.3.1. As participantes deverão considerar as condições abaixo para elaboração das propostas:

6.3.2. Os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária constante desde Chamamento Público, **são meramente estimativos**, não acarretando ao Sesi-SP qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

6.3.3. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses. Após esse prazo poderá haver concessão de reajuste com base na variação do IPCA – IBGE, desde que devidamente solicitado pela contratada, cuja data base dos preços a ser considerada será aquela da Reunião Pública de Abertura das Propostas e Disputa.

6.3.4. Os índices considerados serão aqueles do mês anterior ao da Reunião Pública de Abertura das Propostas e Disputa e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

6.3.5. A data base dos preços será a relativa a Reunião Pública de Abertura das Propostas e Disputa.

6.3.6. Quando não houver indicação do percentual referente ao ICMS ou demais impostos, considerar-se-ão estes como inclusos nos preços cotados, devendo ser observadas as exigências do local da prestação dos serviços.



6.3.7. Pela elaboração da proposta o participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

6.3.8. A validade mínima das propostas deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data Reunião Pública de Abertura das Propostas e Disputa.

6.4. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

6.5. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do Sesi-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

6.6. A inobservância da exigência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.7. A arrematante deve-se atentar ao item 8 deste chamamento para fins de aceite quanto a precificação dos serviços a serem contratados, objeto do presente processo de seleção.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. **Modelo de Declaração Concordando com os Termos do Chamamento Público e Outras Informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o Sesi / SENAI-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

7.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.



7.6. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, do domicílio ou sede da participante.

7.7. **Certidão Negativa específica de Falência**, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da reunião pública, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

7.7.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.8. **Registro comercial**, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

7.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.9. **Aptidão Técnica**

7.9.1. Declaração emitida pela participante, atestando que realiza a locação de contêineres em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo e nos documentos que integram o presente Chamamento Público.

7.9.2. A(s) declaração(ões) em papel timbrado, deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;
- c) Data da emissão;
- d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

7.10. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da entrega.

7.11. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.



8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A critério da Comissão de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, de acordo com o que estabelece o subitem 9.4., para efeito de comprovação de sua exequibilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

8.3.1. O resultado da oitiva será submetido a Comissão de Contratação para análise e deliberação.

8.3.2. O não atendimento à solicitação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará na desclassificação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

9.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.



9.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

9.7. O Conductor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

9.8. Serão desclassificadas as participantes:

9.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

9.8.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;

9.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

9.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

9.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Conductor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

9.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

9.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.



9.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

9.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contservicos@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

10.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a ser encaminhado através do e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br.

10.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado na plataforma do Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

11.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as respectivas minutas, **Anexo D e E**.

11.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

11.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do Sesi-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 13 - **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Nesse caso, o Sesi-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

11.4. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.5. O futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através da elaboração do competente Termo Aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, observadas as demais condições previstas nos artigos 34 e 38 do RCA do Sesi.

11.6. A critério das partes, após o 12º mês de vigência contratual, havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o reajustamento de preço anual com base no índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior (11º mês), ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao 12º (10º mês), ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

11.7. Qualquer uma das partes poderá denunciar o futuro contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



11.8. Poderão ser subcontratados partes do objeto, mantida a responsabilidade da Contratada e desde que expressamente autorizado pelo Sesi-SP.

11.8.1. Fica vedada a subcontratação, nas seguintes situações:

- a) Subcontratação total do objeto;
- b) de empresas participantes deste Processo de Seleção, e
- c) de empresa impedida de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP.

11.8.2. A contratada deverá apresentar ao Sesi-SP a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme previsto no item 7 e subitens deste Edital.

11.8.3. Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Subcontratada serão realizados somente à Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

12.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

12.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP, se for o caso.

12.6. Notificar por escrito ao Sesi-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

12.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP.

12.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi.

12.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

12.10. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior de Obras, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados,



conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

12.11. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e na minuta de contrato, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

12.12. Nos casos de prestação de serviços nas unidades do Sesi-SP, nos termos do art. 59-A do ECA, a CONTRATADA deverá comprovar a idoneidade de seus colaboradores no início da execução e, após 6 (seis) meses de vigência, renovar essa comprovação semestralmente, mediante apresentação de certidões de antecedentes criminais atualizadas, sendo prerrogativa do Sesi-SP aceitar ou não a manutenção do funcionário na unidade.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A participante deverá informar na proposta a ser apresentada, **Anexo C**, a modalidade de garantia de execução contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto, podendo ser escolhida entre as seguintes:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Fiança Bancária, e
- c) Seguro Garantia.

13.1.1. Nos casos de Processos de Seleção por Unidades ou Lotes, deverá ser apresentada 01 (uma) Garantia de Execução Contratual para cada Unidade ou Lote.

13.2. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuada no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Banco do Brasil: 001

Agência: 3221-2

Conta Poupança: 104.321-8

Varição: 51

Empresa: Serviço Social da Indústria – Sesi

CNPJ: 03.779.133/0001-04

13.2.1. A devolução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos serviços, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.



13.3. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por **Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central** e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela participante selecionada.

13.4. No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma **Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP**, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela participante selecionada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após efetuada a medição, a FISCALIZAÇÃO do Sesi-SP terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para autorizar a emissão das notas fiscais e respectivas faturas. Feito isso, ou decorrido esse prazo sem qualquer manifestação, as notas fiscais e respectivas faturas poderão ser emitidas pela CONTRATADA e entregues à FISCALIZAÇÃO, as quais terão um prazo de 5 (cinco) dias para encaminhamento à Gerência Sênior de Obras do Sesi-SP, não sendo admitida cobrança bancária.

14.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, situada na Avenida Paulista nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 10 (dez) dias, fora dezoana, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela FISCALIZAÇÃO, à Gerência Sênior de Obras do Sesi-SP, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

O limite para emissão das notas fiscais será o dia 25 de cada mês, exceto quando informado em casos excepcionais pelo Sesi-SP.

14.3. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

14.4. O Sesi-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

14.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.



15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. À Participante:

15.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e conseqüente exclusão do Processo de Seleção.

15.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo Sesi-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. À Contratada:

15.2.1. O atraso injustificado da entrega dos materiais constantes do contrato ou o atraso e descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

15.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos ou por atrasos/descumprimentos das cláusulas e condições constantes do contrato ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além da retirada dos materiais e/ou equipamentos (se for o caso) e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

15.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

15.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.



16. CASOS OMISSOS

16.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Departamento Regional de São Paulo



**ANEXO J
CRONOGRAMA**

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 051/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 MÓDULOS METÁLICOS PARA
COZINHA PROVISÓRIA NA ESCOLA SESI 032, NO BAIRRO DO BELENZINHO, NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SP.**

Eventos	Datas
Publicação	24/02/2026
Retirada do Chamamento Público	A partir de 24/02/2026 site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Pedidos de Esclarecimentos	Até 27/02/2026 e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br
Resposta do Esclarecimento	03/03/2026
Início da reunião pública de disputa de preços	05/03/2026 as 09h30



ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E
OUTRAS INFORMAÇÕES

(em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 051/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone:	E-mail:	
CNPJ:		
SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:	Cargo:	
CPF:	RG:	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SESI-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sesisp.org.br>.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade Demandante: SESI-SP – CE 032 – CATUMBI - **Endereço:** R. Catumbi, nº 318 - Belenzinho, São Paulo - SP, 03021-000

Objeto: Locação, instalação, manutenção e desmontagem de conjunto de cozinha contêiner provisória, composta por 5 (cinco) módulos de cozinha/armazenamento refrigerado e 1 (um) módulo de lavagem, a ser implantada ao lado do ginásio poliesportivo da unidade, em razão da absorção da CE 379 e da reforma do refeitório e cozinha existentes.

Metragem: 75,00 m²

Código da Demanda: SS-25-20168-O

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. O presente escopo refere-se à **contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e desmontagem de cozinha contêiner provisória**, destinada à unidade CE 032 – Sesi Catumbi, em virtude da absorção da unidade CE 379 – Vila Carrão e da reforma prevista do refeitório e cozinha existentes.
- 1.2. A intervenção contempla a implantação de **seis módulos contêineres** posicionados ao lado do ginásio poliesportivo da unidade, sendo:
 - a) **5 módulos de cozinha/armazenamento refrigerado**, contendo equipamentos de cocção, preparo e estocagem, incluindo sistemas de exaustão, refrigeração e bancadas em aço inox;
 - b) **1 módulo de lavagem**, destinado à higienização de louças, pratos e talheres, equipado com lava-louças industriais, mesas e tanques de inox, carros de apoio, sistemas hidráulicos e de exaustão.
- 1.3. O escopo compreende a entrega de uma solução completa de infraestrutura provisória para preparo e distribuição de refeições escolares, garantindo a **continuidade dos serviços de alimentação** durante o período de obras na cozinha principal.
- 1.4. A proposta deverá prever:
 - a) Instalações prediais internas completas (hidráulicas, elétricas, iluminação, ventilação, gás, exaustão e esgoto), entregues em condições de operação;
 - b) Equipamentos de cozinha industrial locados, discriminados no memorial e planilha de referência, em conjunto com equipamentos já pertencentes ao Sesi-SP;



- c) Integração com a infraestrutura externa fornecida pelo Sesi-SP (pontos de água, energia elétrica, gás e esgoto);
 - d) Atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente nas áreas de **segurança alimentar, acessibilidade, segurança contra incêndio, eficiência energética e conforto ambiental**;
 - e) Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da locação, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 1.5. A locação compreenderá a entrega e montagem do conjunto, suporte técnico durante a utilização e desmontagem final ao término do contrato.
- 1.6. Dessa forma, esta contratação destina-se exclusivamente à disponibilização e operação temporária da infraestrutura de cozinha e lavagem em contêineres, abrangendo equipamentos, instalações internas e suporte técnico, possibilitando a absorção da demanda adicional de alunos sem prejuízo à oferta de refeições e às atividades escolares.

2. ESCOPO DA LOCAÇÃO

2.1. Contêineres de Cozinha/Armazenamento Refrigerado (5 módulos)

2.1.1. Cada módulo deverá conter, no mínimo:

- a) **Estrutura metálica modular com fechamento termoacústico em painéis PIR**, com piso cimentício acabado em epóxi PU;
- b) Sistema elétrico interno completo, com quadro de distribuição, luminárias LED, tomadas e pontos de força, conforme normas vigentes;
- c) Sistema hidráulico interno, com pias em aço inox, pontos de água e esgoto, conexões e tubulações;
- d) Equipamentos de refrigeração e cocção necessários ao funcionamento, **sendo parte deles locados e parte provenientes do acervo existente do Sesi-SP**, Anexo I.
- e) Equipamentos de cocção: fogões industriais, fornos combinados, chapa bifeira, sistemas de exaustão com coifas e insufladores de ar;
- f) Bancadas, mesas e estantes em aço inox para preparo e apoio;
- g) Equipamentos auxiliares de apoio (balança de piso, carros auxiliares, guichê de devolução, etc.).

2.2. Contêiner de Lavagem (1 módulo)

2.2.1 Deverá conter, no mínimo:

- a) Estrutura modular com fechamento termoacústico em painéis PIR, piso cimentício acabado em epóxi PU;



- b) Sistema elétrico interno completo, com quadro de distribuição, luminárias LED, tomadas e pontos de força;
- c) Sistema hidráulico interno, com pias, tanques em aço inox, tubulações de água e esgoto;
- d) Equipamentos de lavagem e higienização, compostos por **itens locados e equipamentos já pertencentes ao Sesi-SP**, integrados para funcionamento conjunto (ex.: lava-louças, pias de assepsia, mesas inox, estantes de apoio e carros de higienização);
- e) Sistema de ventilação e exaustão compatível com a atividade.

2.3. Infraestrutura

- 2.3.1. Responsabilidade da locadora: toda a infraestrutura interna dos módulos (instalações elétricas, hidráulicas, de gás, iluminação, climatização, esgoto interno, exaustão e equipamentos). A contratada deverá entregar os módulos totalmente equipados e operacionais, considerando a integração entre os equipamentos locados e os equipamentos fornecidos pelo Sesi-SP.
- 2.3.2 Responsabilidade do Sesi-SP: fornecimento dos pontos de chegada externos de **água, energia elétrica, gás e esgoto** até a área destinada à instalação dos módulos, além da disponibilização dos equipamentos próprios listados como existentes.

3. DISCIPLINAS E ETAPAS DETALHADAS

- 3.1. A implantação da **cozinha contêiner provisória** deverá contemplar todas as disciplinas e etapas necessárias para a **instalação, funcionamento, manutenção e posterior desmontagem** da estrutura temporária.
- 3.2. Cada disciplina seguirá as etapas de **Levantamento de Dados, Projeto de Implantação, Instalação, Operação Assistida, Manutenção e Desmontagem**, obedecendo às diretrizes técnicas da ABNT, normas legais aplicáveis.
- 3.3. As etapas devem ser compatibilizadas entre si e entregues conforme descrito:

3.3.1 PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ARQUITETURA TEMPORÁRIA

- a) **Levantamento de dados:** medições da área de instalação ao lado do ginásio, identificação de pontos de chegada de água, energia elétrica, gás e esgoto.
- b) Projeto de implantação: posicionamento dos 5 módulos de cozinha/armazenamento e 1 módulo de lavagem, definição de fluxos de circulação e layout interno.
- c) Instalação: nivelamento da base, montagem dos contêineres e interligações entre módulos.



- d) Operação assistida: testes de acessibilidade, circulação e funcionalidade.
- e) Normas aplicadas: ABNT NBR 13532, NBR 9050, NBR 15575.

3.3.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- a) **Levantamento de dados:** pontos de fornecimento de água potável, drenagem e esgoto.
- b) **Projeto de instalação:** definição de conexões internas, pontos de pias, tanques e lava-louças.
- c) **Execução:** instalação completa das tubulações dentro dos módulos, interligação com a rede da unidade.
- d) Operação assistida: testes de estanqueidade, pressão e vazão.
- e) Normas aplicadas: ABNT NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844.

3.3.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) **Levantamento de dados:** capacidade da rede existente, carga prevista dos equipamentos e definição de pontos de entrada.
- b) **Projeto de instalação:** quadro de distribuição interno, circuitos elétricos para iluminação, refrigeração e cocção.
- c) **Execução:** cabeamento, instalação de disjuntores, tomadas industriais e pontos de força.
- d) **Operação assistida:** testes de carga e funcionamento dos equipamentos.
- e) Normas aplicadas: ABNT NBR 5410, NBR 13570.

3.3.4 INSTALAÇÕES DE GÁS E EXAUSTÃO

- a) **Levantamento de dados:** definição da capacidade de consumo e percurso da tubulação de gás.
- b) **Projeto de instalação:** dimensionamento das linhas de gás, posicionamento das coifas, dutos e insufladores.
- c) **Execução:** instalação das tubulações e sistemas de exaustão mecânica com filtros e chaminés.
- d) **Operação assistida:** testes de estanqueidade e eficiência de exaustão.
- e) Normas aplicadas: ABNT NBR 15358, NBR 15575, NR-18.



3.3.5 CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO

- a) **Levantamento de dados:** carga térmica e ocupação dos ambientes.
- b) **Projeto de instalação:** definição dos equipamentos de ar- condicionado e ventilação.
- c) **Execução:** instalação dos splits, drenos e pontos elétricos.
- d) **Operação assistida:** testes de climatização e conforto térmico.
- e) **Normas aplicadas:** ABNT NBR 16401, Portaria GM/MS3523/98.

3.3.6 EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL

- a) **Levantamento de dados:** conferência dos equipamentos fornecidos pelo Sesi e dos locados pela empresa.
- b) **Instalação:** posicionamento, nivelamento e interligações elétricas, hidráulicas e de gás.
- c) **Operação assistida:** testes de funcionamento individual e conjunto.
- d) **Manutenção:** preventiva e corretiva durante todo o período de locação.
- e) **Normas aplicadas:** ABNT NBR ISO 22000, NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos).

3.3.7 DESMONTAGEM E REMOÇÃO

- a) **Planejamento:** cronograma de desmobilização após término do contrato – que deverá ser cumprido no prazo de até 30 (trinta) dias.
- b) **Execução:** desmontagem dos módulos, desconexão de sistemas elétricos, hidráulicos e de gás.
- c) **Limpeza e devolução:** remoção de resíduos e entrega da área em condições adequadas para uso.
- d) **Normas aplicadas:** NR-18, ABNT NBR 10004 (Resíduos Sólidos).

3.3.8. ITENS OBRIGATÓRIOS

- a) **Memoriais Descritivos:** conforme padrões fornecidos pelo Sesi-SP.



b) **Avaliação Preliminar:** análise da área de implantação, normas aplicáveis e compatibilização com a infraestrutura da unidade.

c) **Treinamento Operacional:** instrução da equipe da unidade quanto ao uso adequado dos equipamentos.

4. ETAPAS DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

- a) Prazo total: 45 dias corridos após a assinatura da OIS.
- b) Cronograma definido após a OIS.
- c) Reuniões técnicas (virtuais ou presenciais).
- d) Serviços concluídos após todas as correções e entrega final.

5. SERVIÇOS INCLUSOS

- a) Transporte, mobilização e montagem dos módulos;
- b) Instalação completa, com todos os equipamentos e sistemas em pleno funcionamento;
- c) Manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação;
- d) Desmontagem e remoção ao final do contrato;
- e) Assistência técnica permanente durante a vigência da locação.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Todos os módulos deverão atender integralmente às **normas da Vigilância Sanitária** e às legislações aplicáveis à atividade de preparo e manipulação de alimentos;
- b) Deverá ser assegurado o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-12, NR-18 e NR-24, entre outras aplicáveis);
- c) O fornecimento deverá contemplar a garantia de funcionamento pleno de todos os sistemas e equipamentos durante o período de vigência da locação;
- d) Após a emissão da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução. A data de início proposta ficará sujeita à análise e à concordância da UNIDADE CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá concluir a instalação e entregar o sistema em plena condição de operação no prazo máximo de 45 (cinquenta) dias corridos, contado da emissão da OIS.

e) Caberá à empresa contratada adotar todas as providências necessárias para obtenção das licenças, autorizações e registros junto aos órgãos competentes — tais como ANVISA e Prefeitura do Município de São Paulo — caso as exigências legais e regulamentares relativas à instalação e operação das unidades assim o demandem.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Instalação e entrega operacional

- a) Instalar integralmente os módulos, abrangendo todas as instalações internas (elétrica, hidráulica, gás, iluminação, esgoto, exaustão e climatização), entregando-os em condições plenas de funcionamento.
- b) Executar nivelamento da área, montagem dos módulos, interligações e integração com os equipamentos próprios fornecidos pelo Sesi-SP.
- c) Realizar os testes de operação assistida de todos os sistemas (elétrico, hidráulico, exaustão, climatização e equipamentos industriais).

7.2. Manutenção

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da locação, garantindo o desempenho adequado dos módulos e equipamentos.
- b) Disponibilizar assistência técnica permanente.

7.3. Licenças, autorizações e exigências legais

- a) Adotar todas as providências necessárias para obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes (ANVISA, Prefeitura de São Paulo etc.), quando a legislação aplicável à instalação e operação da cozinha provisória assim demandar.
- b) Cumprir integralmente as normas vigentes: Vigilância Sanitária, NR-10, NR-12, NR-18, NR-24 e demais NBRs pertinentes.

7.4. Seguros e responsabilidades

- a) Arcar com o seguro dos equipamentos locados, conforme previsto no processo.
- b) Garantir a segurança operacional de todos os sistemas instalados.

7.5. Desmontagem e retirada

- a) Realizar a desmontagem completa dos módulos, desconexões e remoção da infraestrutura ao término da locação.
- b) Considerar o prazo padrão de 30 dias para desmobilização.
- c) Devolver a área limpa e em condições adequadas de uso.



8. OBRIGAÇÕES DO SESI-SP

- a) Disponibilizar os pontos externos de chegada de energia elétrica, água, gás e esgoto até o local de implantação dos módulos.
- b) Fornecer e disponibilizar os equipamentos próprios listados como existentes no memorial.
- c) Acesso e apoio operacional.
- d) Garantir o acesso necessário à área para implantação, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem da cozinha provisória.
- e) Disponibilizar áreas de apoio para execução dos serviços (canteiro, armazenamento temporário, circulação).
- f) Emitir a OIS responsável pelo início da contagem do prazo de instalação, conforme previsto no memorial.
- g) Realizar o aceite operacional após a instalação e execução dos testes, formalizando o início da locação para fins de pagamento e garantia.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este memorial estabelece o escopo padrão para a locação de cozinha contêiner provisória, devendo todas as empresas participantes da concorrência atender integralmente às especificações aqui descritas, garantindo a padronização das propostas e a plena adequação do objeto contratado às necessidades institucionais do SESI-SP. Ressalta-se que parte dos equipamentos já é de propriedade do SESI-SP e será integrada ao conjunto locado, devendo a contratada considerar esta condição na instalação e entrega da solução completa.



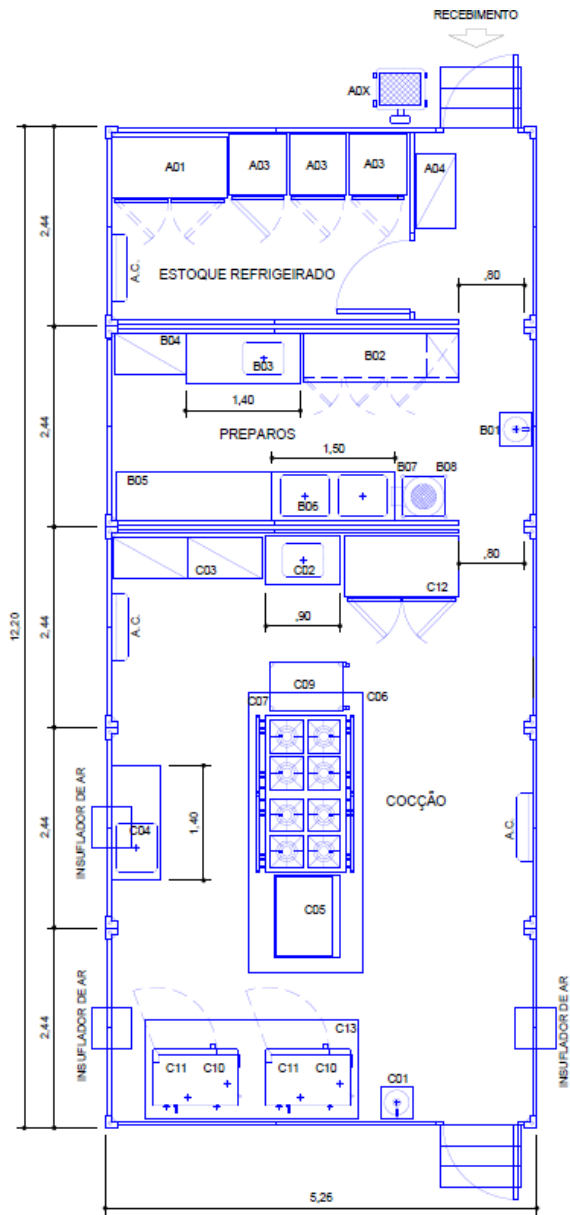
ANEXO I – LISTA DE EQUIPAMENTOS

Módulo	Descrição	Dimensões (mm)	Quantidade
Módulo Preparos	Pia de assepsia inox com acionamento no joelho	500x450x450	1
Módulo Preparos	Refrigerador Horizontal com 02 Portas.	1400 x 700 x 900	1
Módulo Preparos	Mesa com 01 Cuba.	1400 x 700 x 900	1
Módulo Cocção	Sistema de exaustão (coifa sem filtros)	2600 x 1200 x 500	1
Módulo Cocção	Sistema de exaustão (coifa com filtros)	3400 x 1400 x 500	1
Módulo Cocção	Chapa Bifeira de Mesa com Pés	920x780x870	1
Módulo Higienização	Guichê de Devolução com 09 Aberturas	1200 x 400 x 800	1
Módulo Higienização	Mesa lisa inox com furo	1900 x 700 x 900	1
Módulo Higienização	Carro de Detritos com Pedal e Chassis Fixos	450x600	1
Módulo Higienização	Mesa Lisa com Espelho e Prateleira Inferior	1400 x 700 x 900	1
Módulo Preparo	Mesa com 02 Tanques	1500 x 600 x 900	1

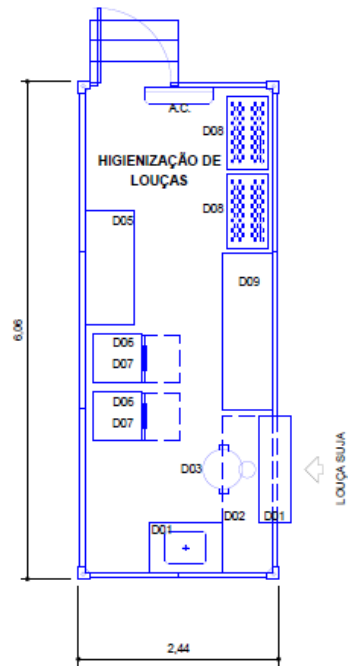
Módulo	Descrição	Dimensões (mm)	Quantidade
Módulo Preparo	Descascador de Legumes.	465 x 580 x 710	1
Módulo Preparo	Módulo para Descascador de Batatas com Cesto de Decantação.	650 x 650 x 600	1
Módulo Cocção	Pia para Assepsia.	500 x 450 x 450	1
Módulo Cocção	Mesa com 01 Cuba.	900 x 600 x 900	1
Módulo Cocção	Mesa com 01 Tanque.	1400 x 600 x 900	1
Módulo Cocção	Carro Auxiliar de 02 Planos.	900 x 600 x 900	1
Módulo Higienização	Mesa com 01 Cuba.	900 x 700 x 900	1
Módulo Higienização	Mesa Lisa com Espelho e Prateleira Inferior	1900 x 700 x 900	1
Módulo Higienização	Insufladores de ar	-	3
Módulo Higienização	Ar-condicionado 12.000 BTUs	-	3

**ANEXO II – LISTA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES (FORNECIDOS PELO SESI)**

Módulo	Descrição	Dimensões (mm)	Quantidade
Módulo Estoque Hortifruti	Refrigerador vertical 4 portas	1400 x 810 x 2050	2
Módulo Estoque Hortifruti	Refrigerador vertical 2 portas	700 x 810 x 2050	1
Módulo Estoque Hortifruti	Freezer vertical 2 portas	700 x 810 x 2050	2
Módulo diversos	Estante inox 4 planos	900 x 500 x 1800	5
Módulo Estoque Hortifruti	Balança de piso - 300kg	-	1
Módulo Cocção	Fogão a gás 4 bocas	-	2
Módulo Cocção	Forno combinado elétrico 10 GN	-	2
Módulo Cocção	Rack Inox para forno combinado	-	1
Módulo Higienização	Estantes inox 4 planos perfurados	900 x 500 x 1650	2
Módulo Higienização	Lava-louças NT 200	-	2



PLANTA
 MÓDULO COCÇÃO / PREPAROS / ESTOQUE REFRIGERADO
 ESCALA 1:50



PLANTA
 MÓDULO HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS
 ESCALA 1:50

**MÓDULO ESTOQUE HORTIFRUTI**

Item	Qt.	Descrição	Dimensões (mm)
A01	01	Refrigerador vertical de quatro portas	1400 x 810 x 2050
A02	01	Refrigerador vertical de duas portas	700 x 810 x 2050
A03	01	Freezer vertical de duas portas	700 x 810 x 2050
A04	01	Estante de 04 planos lisos em aço inox	900 x 500 x 1650
A05	01	Balança de piso - 300 kg	

MÓDULO PREPAROS

B01	01	Pia de assepsia inox com acionamento no joelho	
B02	01	Mesa inox com uma cuba de 500 x 400 x 200 mm	1400 x 600 x 900
B03	01	Mesa inox com uma cuba de 500 x 400 x 200 mm	1400 x 600 x 900
B04	01	Estante de 04 planos lisos em aço inox	900 x 500 x 1650
B05	01	Mesa lisa inox com prateleira inferior	1900 x 600 x 900
B06	01	Mesa inox com dois tanques de 600 x 500 x 300 mm	1500 x 600 x 900
B07	01	Descascador de batatas	
B08	01	Mesa cem aço inox com caixa de decantação	600 x 600 x 500

MÓDULO COZÇÃO

C01	01	Pia de assepsia inox com acionamento no joelho	
C02	01	Mesa inox com uma cuba de 500 x 400 x 200 mm	900 x 600 x 900
C03	02	Estante de quatro planos lisos inox	
C04	01	Mesa inox com uma cuba de 600 x 500 x 300 mm	1400 x 600 x 900
C05	01	Chapa bifeteira a gás com rack de apoio	1000 x 780 x 850
C06	01	Sistema de exaustão completo para cocção (Coifa sem filtros)	2600 x 1200 x 500
C07	02	Fogão a gás de 04 bocas de 400 x 400 mm, sem forno	
C08	01	Sistema de exaustão completo para cocção (Coifa com filtros)	3400 x 1400 x 500
C09	01	Carro auxiliar de dois planos inox	900 x 600 x 900
C10	02	Forno combinado elétrico para 10 GN's	
C11	02	Rack inox para forno combinado	
C12	01	Refrigerador vertical de quatro portas	1400 x 810 x 2050

MÓDULO HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS

Item	Qt.	Descrição	Dimensões (mm)
D01	01	Guiché inox de 09 boxes	1200 x 400 x 800
D02	01	Mesa lisa com furo para detritos	1900 x 600 x 900
D03	01	Carro inox para detritos - 80 litros	
D04	01	Mesa inox com uma cuba de 500 x 400 x 200 mm	900 x 600 x 900
D05	01	Mesa lisa inox com prateleira	1400 x 600 x 900
D06	02	Lava louças NT 200	
D07	02	Mesa lisa para lavadora de louças	600 x 600 x 500
D08	02	Estante de 04 planos perfurados em aço inox	900 x 500 x 1650
D09	01	Mesa lisa inox com prateleira inferior	1900 x 600 x 900

**ANEXO C**

(Modelo de proposta comercial em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI-SP)
Gerência de Compras – GC
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo – SP

PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 051/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Local da execução dos serviços:

Para execução dos referidos serviços ofertamos o preço total de R\$ (.....), obtido pela soma da multiplicação dos preços unitários aos quantitativos dos serviços, composto de Materiais, no valor de R\$....., Mão-de-Obra, no valor de R\$....., e BDI, no valor de R\$....., de acordo com a planilha orçamentária.

- Prazo de Execução dos Serviços: (.....) dias corridos.
- Prazo de validade da proposta: (.....)
- Desoneração da folha de pagamento: (optante pela desoneração ou não optante pela desoneração).
- Emissão das faturas: Nota Fiscal de Serviços (com material descrito na própria fatura) ou Nota Fiscal de Material + Nota Fiscal de Serviços.
- A modalidade de garantia de execução contratual: (Fiança Bancária, Caução em Dinheiro ou Seguro Garantia).

Estamos expressamente de acordo com a forma de pagamento, reajuste e demais condições presentes nas normas específicas do Chamamento Público e demais anexos.

(Local e Data)



ANEXO E

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Gerente Sênior de Obras, Reginaldo Campos Repulho e, de outro lado, a xxxxxx,xxxxxxx,xxxxxxx , aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SESI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SESI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.
- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SESI-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SESI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha,



ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do Sesi-SP, este deverá ser previamente comunicado.

- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do Sesi-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do Sesi-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do Sesi-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do Sesi-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no Sesi-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do Sesi-SP de que tenha sido dado



conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SESI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SESI-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SESI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições



deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



CLÁUSULA NONA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xx de xxxxx de 20xx.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

Reginaldo Campos Repulho
Gerente Sênior de Obras

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º



ANEXO F

ATESTADO DE VISITA

PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 051/2026

_____, representante do SESI-SP, atesta para fins de participação no Processo de Seleção n.º 051/2026, que o Sr. _____, portador do CPF n.º _____, representante da empresa _____, examinou o local e o seu entorno, onde serão prestados os serviços e ficou ciente das condições de execução dos trabalhos.

São Paulo, de _____ de _____

SESI-SP

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI-SP)
Gerência de Compras/GC
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 051/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob nº _____, declara sob as penas da lei que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do projeto, independentemente da participação na visita técnica, bem como que atenderemos a todos os requisitos elencados Chamamento Público e seus anexos e que formatamos a proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste Processo de Seleção.

São Paulo, de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:



ANEXO H

(Modelo de declaração subscrita pelo representante legal da participante, em papel timbrado da empresa, concordando com os termos do Chamamento Público)

São Paulo, ____ de _____ de _____

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI-SP)
Gerência de Compras/GC
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 051/2026

Prezados Senhores

nome da empresa participante, por seu representante legal, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Chamamento Público acima referenciado, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo do Sesi, inclusive quanto aos critérios de qualificação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos ao Processo de Seleção em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição pedidos de reconsideração.

Declara ter analisado os memoriais, planilhas e demais documentos fornecidos, e se responsabiliza pelos preços unitários e preços totais ofertados constantes da planilha apresentada, e está ciente de que não poderá haver qualquer ajuste posterior à data de apresentação da proposta.

Declara, ainda, ter conhecimento das penalidades previstas no Chamamento Público e na Minuta de Contrato, ter pleno conhecimento das condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução, bem como atesta a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços.

Declara, também, que concorda com as condições de pagamento e o prazo máximo de execução dos serviços, conforme previstos no Chamamento Público, e finalmente, sob as penas da lei, assevera que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Declara, finalmente, sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção; e
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade.

Para efeito de recebimento de intimações, a empresa indica o seguinte endereço eletrônico:_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF: